



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
GABINETE DO REITOR

OFÍCIO CIRCULAR 7/2021/GR/REITORIA

Fortaleza, 26 de maio de 2021.

A(os) Senhor(as): Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas

C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria

Assunto: Retorno das atividades presenciais na Universidade Federal do Ceará.

Senhor (a) Dirigente,

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD, a Superintendência de Infraestrutura - UFCINFRA, a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, a Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação – PRPPG, a Pró-Reitoria de Extensão - PREX, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, e a Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional – PROINTER, com base nos artigos 5º (caput) e 10 do Decreto Estadual nº 34.067, de 15 de maio de 2021; na Portaria GR nº 124, de 18 de maio de 2021; na Portaria 101, de 28 de abril de 2021 que regulamenta o exercício do semestre letivo 2021.1, conforme o calendário acadêmico aprovado pelo CEPE; na necessidade de manter os cuidados e prevenir a propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19), endossada pelo Comitê de Combate ao Coronavírus da Universidade Federal do Ceará; no avanço da imunização no Estado do Ceará com a implementação Plano Nacional de Imunização para COVID-19, instituído a partir da Portaria nº 28, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, **informam à comunidade acadêmica as seguintes disposições a respeito do retorno das atividades presenciais na Universidade Federal do Ceará, a partir do semestre 2021.1:**

1. Os Pró-Reitores, Superintendentes, Diretores de Unidades, Campi e Institutos, Coordenadores de Cursos e de Laboratórios, Secretários e Chefes de Departamento poderão providenciar o retorno das atividades presenciais dos servidores lotados sob suas chefias, obedecidas as regras e recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias e as determinações da Administração Superior da

Universidade Federal do Ceará.

2. Para o exercício das atividades dos servidores em regime presencial deverão ser priorizados aqueles que não apresentem fatores de risco para a covid-19, aqueles que, enquadrando-se dentre as hipóteses de risco, já tenham sido imunizados (2 doses da vacina), bem como aqueles que coabitam com pessoas com fatores de risco já imunizadas.
3. A frequência dos servidores técnico-administrativos deverá ser devidamente registrada no sistema de ponto eletrônico, conforme os horários, turnos e dias presenciais fixados pelas chefias.
4. Sobre a parte acadêmica, o retorno das atividades presenciais para os cursos de graduação, de pós-graduação e de programas/projetos de extensão fica restrito às atividades práticas e será realizado de forma gradual, a critério das Unidades Acadêmicas, obedecendo as recomendações dispostas neste ofício circular e o disposto no Decreto Estadual nº 34.067, de 15 de maio de 2021.
5. Os componentes curriculares práticos e teórico-práticos dos cursos de graduação e de pós-graduação, do semestre 2021.1, cuja carga horária prática pôde ser adaptada ao formato remoto, poderão continuar seguindo os planos de ensino já aprovados.
6. Durante o semestre 2021.1, a prioridade para retorno das aulas práticas presenciais nos cursos de graduação será para os componentes práticos e teórico-práticos que ficaram sem consolidação durante os semestres 2020.1, 2020.2 ou anteriores, em virtude da impossibilidade de cumprimento da carga horária prática.
7. A autorização do retorno das aulas práticas presenciais para os cursos de graduação, de pós-graduação e de programas/projetos de extensão, desde que inviáveis na modalidade remota, será apenas para os campi de Fortaleza e de Sobral, até nova autorização disposta pelos Decretos Estaduais.
8. O planejamento do retorno às atividades presenciais pelos diversos setores da Universidade deverá ser realizado de forma a contemplar as medidas sanitárias vigentes, garantindo o exercício seguro dos serviços presenciais, com revezamentos de equipes e demais medidas necessárias ao retorno gradual das referidas atividades.

Atenciosamente,

Prof. Marcus Vinícius Veras Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Prof. Almir Bittencourt da Silva
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Everton Bezerra Parente
Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental

Profª Ana Paula de Medeiros Ribeiro
Pró-Reitora de Graduação

Prof. Jorge Herbert Soares de Lira
Pró-Reitor de Pesquisa e de Pós-graduação

Profª Elizabeth De Francesco Daher
Pró-Reitora de Extensão

Profª Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Prof. Augusto Teixeira de Albuquerque
Pró-Reitor de Relações Internacionais e Desenvolvimento Institucional



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON BEZERRA PARENTE, Superintendente**, em 26/05/2021, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE MEDEIROS RIBEIRO, Pró-Reitora de Graduação**, em 26/05/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 26/05/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 26/05/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis**, em 26/05/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DE FRANCESCO DAHER, Pró-Reitora de Extensão**, em 26/05/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 26/05/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, Pró-Reitor de Relações Internacionais**, em 26/05/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1970255** e o código CRC **4020E681**.

Av. da Universidade, 2853 - (85) 3366-7305
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.024713/2021-22

SEI nº 1970255